



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil n.º 01631.001.665/2018

Aos 22 dias do mês de novembro de 2018, às 14h30min, no gabinete da 1ª Promotoria do Consumidor de Porto Alegre/RS, estando presente o Dr. André Ricardo Colpo Marchesan, compareceu em audiência o Sr. Diogo Roberto Nunes da Silva, CPF n.º 052.231.689-17 representando a Help Assistência (ou Suporte UP), acompanhado do Dr. Ulisses Acordi Fetter, OAB/SC n.º 22.427, onde se passou a lavrar a seguinte ata de audiência: **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A compromissária obriga-se a informar seus clientes, ou a quem efetuar quaisquer ligações de caráter comercial, em seu nome ou em nome de empresa que represente, sempre que solicitada, a origem do banco de dados de que está fazendo uso para efetuar aquela ligação;

Cláusula Segunda: A compromissária obriga-se a não vincular suas ligações a nenhuma empresa, ou efetuar qualquer forma de cobrança em nome de terceiros, solicitando informações de cartões de crédito, dados bancários, cadastrais ou de igual natureza;

Cláusula Terceira: A compromissária implementará o controle e cópia de suas gravações, fornecendo aos clientes número de protocolo, em prazo máximo não superior a quinze dias (15);

Cláusula Quarta: Caso constatado o descumprimento do compromisso assumido, fica cominada uma multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hipótese de descumprimento, considerada esta a ligação efetuada que demonstre a infringência de suas obrigações, corrigida esta importância pelo IGPM ou índice similar em caso da sua extinção, que será recolhida ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL (Banrisul, Agência 0835, C/C 03.206065.0-6), nos termos da Lei Estadual nº 14.791/15.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

A celebração do compromisso de ajustamento não exclui as responsabilidades administrativa e criminal decorrentes do fato ou do ato investigado, quando for o caso.

Uma vez promovido seu arquivamento, o presente inquérito civil será remetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, e, diante da aceitação do compromissário, lavrou-se o presente termo, que vai por todos assinado.


ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Promotor de Justiça.


DIOGO ROBERTO NUNES DA SILVA,

Help Assistência (ou Suporte UP),


DR. ULISSES ACORDI FITTLER,

OAB/SC n.º 22 427.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº4 DA UP CONTACT CENTER EIRELI – ME

CNPJ nº 24.232.219/0001-84

LAURINDO NUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1945, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 049.293.579-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 46178805, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado no (a) R JOSE ALEXANDRE MARTINS, 121, FORQUILHINHA, SÃO JOSE, SC, CEP 88106680, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome UP CONTACT CENTER EIRELI - ME, registrada nesta Junta Comercial Do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600252544, com sede Avenida Leoberto Leal, 1235, Sala 113 Edif Canaá, Barreiros São José, SC, CEP 88.110-001. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº24.232.219/0001-84, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CORONEL PEDRO DEMORO, 1512, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.075-301.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:

LAURINDO NUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1945, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 049.293.579-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 46178805, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ ALEXANDRE MARTINS, 121, FORQUILHINHA, SÃO JOSE, SC, CEP 88.106.680, BRASIL.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial UP CONTACT CENTER EIRELI ME.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA CORONEL PEDRO DEMORO, 1512, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.075-301.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 23/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2017

Arquivamento 20177422149 Protocolo 177422149 de 17/08/2017

Nome da empresa UP CONTACT CENTER EIRELI - ME NIRE 42600252544

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 280076194654628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

30/08/2017

ATO DE ALTERAÇÃO Nº14 DA UP CONTACT CENTER EIRELI – ME

CNPJ nº 24.232.219/0001-84

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá isoladamente a LAURINDO NUNES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

SÃO JOSÉ, 23 de agosto de 2017.


LAURINDO NUNES

CPF: 049.293.579-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2017

Arquivamento 20177422149 Protocolo 177422149 de 17/08/2017

Nome da empresa UP CONTACT CENTER EIRELI - ME NIRE 42600252544

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 280076194654628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

30/08/2017



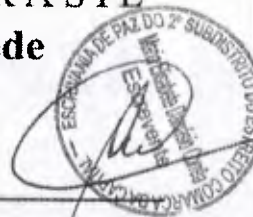
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Escrivania de Paz do 2º Subdistrito da Sede

Município e Comarca de Florianópolis

Vera Lúcia Rodrigues

Notária



Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **27621**

Data: **13/06/2018**

1º TRASLADO

Livro: **276**

Folha: **160**

Procuração bastante que faz UP CONTACT CENTER EIRELI em favor de DIOGO ROBERTO NUNES SILVA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública procuração bastante virem que, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste subdistrito do Estreito, cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante a notária que esta subscreve, compareceu como outorgante **UP CONTACT CENTER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) nº 24.232.219/0001-84, com sede à Rua Coronel Pedro Demoro, número 1512, Balneário, neste subdistrito do Estreito, Florianópolis/SC; neste ato representada por seu sócio **LAURINDO NUNES**, brasileiro, viúvo, maior e capaz, militar aposentado, filho de José Nunes e de Alaide Nunes, nascido em 04/06/1945, portador da CI nº 4.617.880-5 SESP/SC emitida em 29/06/1999, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.293.579-34, residente e domiciliado à Rua José Alexandre Martins, número 121, Picadas do Norte, São José/SC; identificado e reconhecido pela notária, conforme documentos apresentados, dou fé. Então pela outorgante por seu representante referido me foi dito que nomeia e constitui seu procurador **DIOGO ROBERTO NUNES SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente operacional, filho de Carlos Alberto de Souza Silva e de Sonia Regina Nunes Silva, nascido em 03/11/1985, portador da CNH registro nº 03245043507 DETRAN/SC emitida em 28/12/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.231.689-17, residente e domiciliado à Servidão Avelino Pereira da Rosa, número 39, kit 01, Picadas do Norte, São José/SC; ao qual confere poderes para gerir e administrar a empresa outorgante e tratar de todos os negócios concernentes à mesma, podendo para tanto: **1)** Comprar e vender mercadorias do seu ramo; pagar e receber o que for devido, dar e receber quitação; **2)** Admitir e demitir empregados, anotando e assinando as respectivas carteiras, inclusive de trabalho, representá-la e defendê-la na Justiça do Trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, impugnando e contestando declarações, efetuando e assinando advertências e comunicados; **3)** Representá-la em quaisquer repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias, sociedade de economia mista, paraestatais, empresas públicas, fundações, entidades privadas ou públicas, INCRA, IBAMA, FATMA, INSS, Receita Federal, Redes Ferroviárias, Aeroviárias, Empresas de Correios e Telégrafos, Portos, Alfândegas, SPC, SERASA, Prefeituras, nelas requerendo e assinando tudo o que for preciso, apresentando e desentranhando documentos, participando de licitações, requerendo 2ª vias de documentos, prestando declarações, apresentando provas, pagar taxas e emolumentos, preencher e assinar formulários, receber e dar quitação; **4)** Para assinar o que necessário relativamente ao FGTS e PIS, assinando declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda, pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução, requerer e promover execuções judiciais; **5)** Constituir advogados outorgando-lhe os poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra", os gerais para o foro e mais os de receber citações desde as

